

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

INDENIZAÇÃO DANO MORAL E MATERIAL

NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE

RESUMO

- ... a extinção do processo com fundamento em abandono da causa por mais de 30 dias depende de prévia intimação pessoal da parte para suprir a falta em 48 horas (artigo 267, inciso III, e parágrafo 1º), que não ocorreu. - Com estes fundamentos, deu-se provimento ao recurso para deferir à apelante o benefício da gratuidade de justiça e para cassar a sentença, determinando-se o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, como de direito. Ac. de 16-12-2003 DJ de (omisso) (Proc. nº 2003.001.24512) Arquivo do EMFOR, TJRJ/N 6341 EMENTÁRIO FORENSE. Abril, 2005. Ano LVII. Nº 677

EMENTA

A extinção do processo com fundamento em abandono da causa por mais de 30 dias depende da intimação pessoal da parte para suprir a falta em 48 horas (artigo 267, inciso III, e parágrafo 1º).